



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

**EDITAL Nº 11/2022 – II CONCURSO DE LITERATURA INFANTIL da  
Secretaria de Estado da Cultura (SECULT).**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL, sediada na Praça dos Martírios, no antigo Palácio Floriano Peixoto, s/n, Centro no Município alagoano de Maceió, com o objetivo de estimular a produção literária na categoria Literatura Infantil e estabelecer intercâmbio com escritores alagoanos, realizará licitação, na modalidade CONCURSO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o Regulamento do II Concurso de Literatura Infantil, estabelecido neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital, em conformidade com a política cultural do Estado do Governo de Alagoas, tem por objeto convidar os interessados a apresentarem propostas para a publicação de Literatura Infantil, visando:

1.1.1. Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e as entidades a eles vinculadas, atendendo às demandas do Estado e às aspirações da sociedade;

1.1.2. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens e o fomento a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

1.1.3. Realizar projetos e programas de incentivo e fortalecimento do campo literário, a fim de garantir sua visibilidade.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de trabalho 1339202074234 –Implantação do FICA –Fomento e Incentivo a Cultura.

Gestão/ Unidade : 510021

Fonte:0100

Elemento de Despesa:33.90.31

2.2. Ficam vedadas a participação de membros da Entidade Organizadora e Comissão Julgadora a este concurso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar desta licitação, interessados residentes no Estado de Alagoas e com, no mínimo, dezoito anos.

3.2 Não poderá participar desta licitação, servidor ou dirigente da SECULT/AL e membro da Comissão de Julgamento.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. No período de **22 de junho a 05 de agosto de 2022**, os licitantes interessados em participar desta licitação deverão entregar, de segunda a sexta – feira, das 8h às 14h, na sede da SECULT/AL, ou postar via Correios, documentos e proposta, em envelopes fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

4.2. Inscrição virtual através da plataforma online [cuca.al.gov.br](http://cuca.al.gov.br)

#### **ENVELOPE I**

- Documentos
- Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL
- Edital N° 11/2022
- II Concurso de Literatura Infantil

#### **ENVELOPE II**

- Proposta
- Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AL
- Edital N° 11/2022
- II Concurso de Literatura Infantil



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

4.2.1. Nenhuma inscrição será aceita após o período indicado no subitem 4.1. Considerada a data de entrega na sede da SECULT/AL, seja a data de postagem nos Correios, prevista no último dia do edital.

4.3. A inscrição nesta licitação será inteiramente gratuita.

## **5. DOS DOCUMENTOS**

5.1. No Envelope N° 1, deverá estar acondicionados os seguintes documentos:

5.1.1. Ficha de inscrição, disponível no sítio da SECULT/AL ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br));

5.1.2. Cédula de identidade (RG);

5.1.3. Cópia Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);

5.1.4. Cópia Prova de residência no Estado de Alagoas;

5.1.5. A documentação dos licitantes deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.1.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido;

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. No ENVELOPE N° 2, deverá estar acondicionado proposta impressa de 01 (uma) única Literatura Infantil, inédita, assim entendido aquela nunca premiada em concurso anterior e não publicado até a data de encerramento das inscrições desta licitação.

6.2. O tema da Literatura Infantil será livre, não podendo, contudo:

6.2.1. Conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime ou contravenção penal, ou que possam ser entendidos como incitação a prática de crime ou contravenção penal;

6.2.2. Constituir ofensa à liberdade de consciência e de crença; e

6.2.3. Conter teor grosseiro, ofensivo, discriminatório, ou que viole a legislação vigente;

6.3. A Literatura Infantil deverá ser produzida em Língua Portuguesa, devendo seu texto:

6.3.1. Conter título;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- 6.3.2. Apresentar correção ortográfica e gramatical, inclusive em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo se trate de recurso estilístico;
- 6.3.3. Estar impresso em folhas A4, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm, todas elas contadas e numeradas no canto superior direito, com fonte Times New Roman, corpo 12, e espaçamento de 1,5 cm;
- 6.3.4. Ter, no mínimo, 01 (uma) e, no máximo, 05 (cinco) laudas.
- 6.4. Em nenhuma hipótese, a proposta impressa de Literatura Infantil poderá conter o nome do licitante, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.
- 6.5. A proposta impressa de Literatura Infantil será identificada tão- somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SECULT/AL, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

## **7. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO**

7.1. Os documentos e as propostas serão julgados pela Comissão de Julgamento, comissão especial integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da literatura alagoana, servidores públicos ou não.

7.1.1. Os membros da Comissão de Julgamento serão escolhidos, de forma motivada, pela SECULT/AL, entre escritores, especialistas em literatura, jornalistas e críticos literários.

7.2. Os membros da Comissão de Julgamento serão designados por Portaria da Secretaria de Estado da Cultura, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. A comissão de Julgamento verificará os documentos e as propostas apresentadas, de logo inabilitando os licitantes que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital e desclassificando as propostas que não esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital; caracterizem cópia, plágio ou qualquer tipo de fraude; ou não sejam de autoria do licitante, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

8.2. As propostas serão julgadas anonimamente.

8.3. O Julgamento das propostas considerará como critérios de avaliação o uso Adequado da Linguagem Própria da Literatura Infantil, a Originalidade e Criatividade que caracterizam o texto em sua essência.

8.4. Considerar-se-á:

8.4.1. Originalidade- conteúdo inusitado e inovador;

8.4.2. Criatividade- talento e inteligência do autor, com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado e inovador;

8.4.3. Uso adequado da linguagem própria da Literatura Infantil - uso pertinente de técnicas e recursos específicos aplicados à linguagem da Literatura Infantil;

8.5. Cada julgador poderá atribuir à proposta um máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo, no máximo 10 (dez) pontos relativos à originalidade, 10 (dez) pontos relativos à criatividade e 30 (trinta) pontos relativos ao uso adequado da linguagem própria da Literatura Infantil.

8.6. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação indicados no subitem 8.3., obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:

8.6.1. Originalidade:

8.6.1.1. **01 ponto** acaso julgado **insatisfatório** - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.1.2. **05 pontos** acaso julgado **satisfatório** – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.1.3. **10 pontos** acaso julgado **plenamente satisfatório**- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.2. Criatividade:

8.6.2.1. **01 ponto** acaso julgado **insatisfatório**- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.2.2. **05 pontos** acaso julgado **satisfatório**- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

8.6.2.3. **10 pontos** acaso julgado **plenamente satisfatório**- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.3. Uso adequado da linguagem própria da Literatura Infantil:

8.6.3.1. **01 ponto** acaso julgado **insatisfatório**- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

8.6.3.2. **15 pontos** acaso julgado **satisfatório**- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.6.3.3. **30 pontos** acaso julgado **plenamente satisfatório**- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

8.7. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 8.3.

8.8. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham pontuação final igual ou maior que 25 (vinte cinco) pontos, elaborando-se ordem de classificação decrescente.

8.9. O julgamento da proposta será sintetizado no Gabarito de Julgamento – Anexo I deste Edital.

8.10. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expresse e fundamentadamente as motive.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. O resultado do II Concurso de Literatura Infantil será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e em meio eletrônico, na internet ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)) , além de em jornal diário de grande circulação estadual e em jornal de circulação nos Municípios ou na região abrangida pelo certame (se houver)

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. De toda e qualquer decisão da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, caberá recurso administrativo,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

interposto na sede da SECULT/AL, ou postado via Correios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da última publicação do resultado do II Concurso de Literatura Infantil, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

10.1.1 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.1.2. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo.

10.2. O recurso administrativo será dirigido à Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio da Comissão de Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.2.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O prazo do recurso administrativo não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada aos interessados.

10.4. Julgado procedente qualquer recurso administrativo interposto, novo resultado do II Concurso de Literatura Infantil será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e em meio eletrônico, na Internet ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)), além de em jornal diário de grande circulação estadual e em jornal de circulação nos Municípios ou na região abrangida pelo certame (se houver)

## **11. DA PREMIAÇÃO**

11.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Julgamento encaminhará o procedimento licitatório para homologação para Secretaria de Estado da Cultura e, após adjudicação aos licitantes vencedores.

11.2. Do primeiro ao quinto colocado neste concurso receberão prêmio em dinheiro, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuídos:

11.2.1. 1º colocado – R\$ 6.500,00 ( seis mil e quinhentos reais);

11.2.2. 2º colocado – R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- 11.2.3. 3º colocado – R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais)
  - 11.2.4. 4º colocado - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
  - 11.2.5. 5º colocado - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 11.3. Outros licitantes, de acordo com decisão da Comissão de Julgamento, acompanhada de parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive, serão premiados com Menção Honrosa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Este Edital se encontra disponível no site da SECULT/AL ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)) e na sua sede, localizada na Praça dos Martírios, no antigo Palácio Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município alagoano de Maceió.

12.1.1. Maiores informações sobre este Edital também poderão ser obtidas na sede da SECULT/AL.

12.2. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia de íntegra deste Edital e de seus anexos o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32 5º , da Lei nº 8.666, de 1993

12.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, não sendo administração, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3.1. Os documentos e as propostas encaminhados à SECULT/AL para este concurso, inclusive em original, não serão devolvidos.

12.4. A Secretaria de Estado da Cultura poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5. A Participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

12.9.1. ANEXO I – Gabarito de Julgamento;

12.9.2. ANEXO II – Cronograma.

**ANEXO I**

**GABARITO DE AVALIAÇÃO**

Envelope Nº

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos		
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
01	Originalidade	1 a 10 pontos			
02	Criatividade	1 a 10 pontos			
03	Uso adequado de Técnicas/ características deste estilo literário	1 a 30 pontos			
Total de Pontuação					
Média de Pontos Obtidos					
Resultado:        ( ) Classificado        ( ) Desclassificado					
Local e Data da Avaliação:					
Assinatura dos Avaliadores					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

\_\_\_\_\_

Avaliador 01

\_\_\_\_\_

Avaliador 03

\_\_\_\_\_

Avaliador 02

## **ANEXO II**

<b>PERÍODO</b>	<b>ETAPAS</b>
Publicação do Edital	22 de junho de 2022
Período de Inscrições	22 de junho a 05 de agosto de 2022
Análise dos Documentos	06 a 10 de agosto de 2022
Comissão Julgadora	11 a 19 de agosto de 2022
Publicação dos Resultados	22 de agosto de 2022
Prazo para Recursos	22 a 26 de agosto de 2022
Análise de Recursos	27 a 31 de agosto e 2022
Publicação do Resultado Final	01 de setembro de 2022

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura